



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 038/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5317/2020,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 31509/2021 de 24/09/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 214.147-8/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 026/2020 – GP concedendo o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA**, Professor “A” III Padrão 10, matrícula nº 494/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988, sem cálculo da média, com proventos integrais COM PARIDADE, a contar do dia 09 de outubro de 2020, da forma a seguir:

| <b>PARCELA</b>              | <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>   | <b>VALOR (R\$)</b> |
|-----------------------------|--|--------------------|
| Vencimento base             | Arts.1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17 de março de 2020.<br>Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020. | 2.029,26           |
| Triênio                     | Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –27%   | 547,90             |
| Adicional Art.44 - PFA      | Art. 44, da Lei 1.077/04 -10%  | 175,85             |
| Adicional Art.67- III - PFA | Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 4%  | 70,34              |
| <b>VALOR TOTAL</b>          | Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012.<br>Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988.          | <b>2.823,35</b>    |

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**